delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei:

1 — Na Directora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria João Cravo Pereira Martins, as seguintes competências

1.1 — Emitir parecer sobre as candidaturas a Adopção, assim como executar os procedimentos e processos tendentes à sua instauração e dinamização;

1.2 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação

1.3 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto das respectivas família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais

1.4 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção

1.5 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção para crianças e jovens

1.6 — Nas minhas faltas e ou impedimentos, toda a competência que me foi conferida, assim como a competência própria

1.6 — A competência descrita em 1.4 é susceptível de subdelegação

2 — Na Directora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Maria Margarida Pinto Matias Condesso Torres e Menezes, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o exercício de actividade de ama e decidir os pedidos de admissão ou colocação de crianças e jovens em amas;

2.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respectivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.3 — Dinamizar a cooperação com as IPSS e representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS;

2.4 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.5 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.6 — Assegurar o acompanhamento e a avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.7 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.8 — Gerir os estabelecimentos integrados com respostas sociais não residenciais;

2.9 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e equiparadas e de outras entidades privadas que exerçam actividade de apoio social;

2.10 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

2.11 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento;

2.12 — Proceder ao acompanhamento do funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos e propor o seu encerramento;

2.13 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação, com excepção das referidas em 2.1, 2.6, 2.7, 2.10, 2.11 e 2.12

3 — No Director do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, licenciado Rui Manuel Ferreira Monteiro

3.1 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, e para integrar os conselhos locais de acção social na rede social;

3.2 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social, conselhos locais de acção social e comissões sociais de freguesia;

3.3 — Emitir declarações, para efeitos de isenção de pagamento de taxas moderadoras, pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

3.4 — Despachar os pedidos de admissão ou colocação de idosos e adultos com deficiência em acolhimento familiar;

3.5 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento

3.6 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais

3.7 — Assegurar o atendimento e um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados, assim como atender e encaminhar situações de emergência social

3.8 — Assegurar o atendimento aos cidadãos que recorrem aos serviços, accionando os meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados

3.9 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento

3.10 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias, incluindo ao nível das problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo

3.11 — Acompanhar e apoiar tecnicamente os núcleos locais de inserção

3.12 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situação de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do Plano de Regresso

3.13 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados

3.14 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

4 — Na Directora de Serviço da Casa Alberto Souto, licenciada Maria Alice Vilhena da Maia Júlio, a gestão corrente do referido estabelecimento integrado, assegurando nomeadamente o acompanhamento, apoio e promoção das crianças e jovens aí acolhidos

4.1 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

5 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, a competência para a prática dos seguintes actos:

5.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

5.1.1 — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

5.1.2 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

5.1.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas;

5.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da sua área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

5.3 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Julho de 2010. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, *Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos*.

203442584

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11189/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 Julho, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Luís Manuel Afonso Canarias para exercer funções como adjunto do meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público com a Império Bonança — Companhia de Seguros, S. A.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

1 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203442081

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Aviso n.º 13600/2010

Abertura de Concurso Interno Geral de Ingresso para provimento de 72 postos de trabalho da Carreira Especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e nos termos do artigo 19.º do Decreto-